

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.298, DE 2008

Denomina Hamid Afif, ao trecho sob jurisdição federal da via conhecida como Avenida do Contorno, na cidade de Varginha, Minas Gerais

Autor: Deputado RAFAEL GUERRA

Relator: Deputado REGINALDO LOPES

I - RELATÓRIO

Este Projeto de Lei, de autoria do Deputado Rafael Guerra, tem por objetivo denominar Hamid Afif o trecho rodoviário sob jurisdição federal que passa pela cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. Trata-se de parte da BR-491.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; e Educação e Cultura; para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame quando à constitucionalidade ou juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD e obedece ao regime de tramitação ordinária.

Recebeu parecer favorável na Comissão de Viação e Transportes desta Casa, nos termos de Substitutivo que sugere o nome “Avenida Hamid Afif” ao trecho rodoviário em questão.

No prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este Projeto de Lei tem por objetivo dar ao trecho da BR-491 que passa pela cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, a denominação “Hamid Afif”, em homenagem a cidadão ilustre daquele município.

Hamid Afif foi imigrante libanês que chegou ao Brasil com apenas dez meses de idade e aos quinze anos radicou-se em Varginha. Daí em diante suas raízes com a cidade foram-se firmando, cada vez mais profundas. Aos vinte anos de idade casou-se com Maria Heliane Campos Afif, nascida de tradicional família local. Sua personalidade solidária e desprendida aos poucos foi-lhe grangeando grande número de amigos e, naturalmente, com o apoio da grande comunidade libanesa do município, acabou ingressando na Câmara Municipal. Em vários mandatos, sempre pautados pelo respeito à moral e às virtudes cidadãs, contribuiu para a melhoria da vida da cidade, especialmente de sua população mais pobre.

A Lei n.º 6.682, de 1979, permite que trechos de via federal tenham, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade. A biografia de Hamid Afif, como exposto atrás, atende a esses requisitos.

O Substitutivo aprovado na Comissão de Viação e Transporte desta Casa apropriadamente altera a denominação originalmente proposta para sugerir a designação “Avenida Hamid Afif”, haja vista o trecho rodoviário em questão ser conhecido como Avenida.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 3.298, de 2008, do nobre Deputado Rafael Guerra, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Viação e Transporte.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado REGINALDO LOPES
Relator